



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 172/2021 – São Paulo, quinta-feira, 16 de setembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 457, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa de Prevenção, Acolhimento e Promoção de Saúde Mental da Justiça Federal da 3.ª Região - PROGRAMA VIVAMENTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Resolução CNJ n.º 207/15](#) e alterações, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0127625-19.2021.4.03.8000, que trata da elaboração do plano de ação conjunto para o Programa de Saúde Mental da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Programa de Prevenção, Acolhimento e Promoção de Saúde Mental da Justiça Federal da 3.ª Região - PROGRAMA VIVAMENTE - para atender magistrados e servidores da presente região, por meio das seguintes etapas:

I – Prevenção Primária em Saúde Mental, para prevenção dos fatores de risco pessoais e organizacionais;

II – Prevenção Secundária em Saúde Mental, para rastreamento e intervenção precoce, com o propósito de reduzir a evolução e a duração dos agravos de saúde;

III – Prevenção Terciária em Saúde Mental, para assistência em pronto-atendimento e seguimento clínico.

§1.º As ações educativas relativas à etapa do inciso I, quando relacionadas ao trabalho, serão consideradas válidas para Adicional de Qualificação por ações de treinamento e para o desenvolvimento gerencial de gestores, em cumprimento à exigência prevista no art. 59 da Resolução CJF n.º 3/2008.

§2.º As ações relativas às três etapas serão previstas no Anexo I e poderão ser adaptadas ou modificadas consoante a necessidade e a natureza do caso.

§3.º O fluxograma e o protocolo do atendimento em Saúde Mental relativos ao inciso III serão sistematizados no Anexo II.

Art. 2.º O PROGRAMA VIVAMENTE será gerido e coordenado pela Comissão de Saúde Mental da Justiça Federal da 3.ª Região, a qual será constituída por ato próprio da Presidência.

Art. 3.º As ações do PROGRAMA VIVAMENTE, no que couber, deverão ser resguardadas pelo sigilo e pela confidencialidade das partes envolvidas, devendo-se manter discrição quanto às informações no âmbito do processo administrativo ordinário.

§1.º As demandas ligadas à compra de equipamentos, treinamento e desenvolvimento, questões disciplinares ou outros de competência administrativa, serão encaminhadas ao gestor da área para as providências ou verificação quanto à possibilidade de atendimento, resguardados a confidencialidade e o sigilo no âmbito do processo administrativo.

§2.º As demandas de atribuição das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Terceira Região ou outras serão encaminhadas para as providências.

§3.º As demandas que necessitem de avaliação por perícia da Junta Médica Oficial serão encaminhadas sempre que necessário.

Art. 4.º As etapas descritas no art. 1.º do presente programa são aplicáveis a quaisquer modalidades de trabalho, seja presencial ou não presencial, compreendendo, nesse último caso, o teletrabalho, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância.

Art. 5.º Os procedimentos e resoluções já existentes em cada órgão não serão revogados por este programa.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/09/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I - DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIVAMENTE

1. A **Prevenção Primária em Saúde Mental** tem finalidade de prevenir os fatores de risco pessoais e organizacionais e consistirá nas seguintes ações:

a) Ciclo de palestras, workshops, rodas de conversa, visando estimular o hábito da reflexão sobre a Saúde Mental.

b) Preparação para a aposentadoria, objetivando promover a reflexão sobre temas relacionados a aspectos biopsicossociais da aposentadoria, gestão financeira, legislação, saúde e qualidade de vida, pós-carreira, planejamento futuro, sucessão de cargos, entre outros assuntos relacionados, e atenderá, preferencialmente e com adesão voluntária, servidores com até 5 (cinco) anos faltantes para completar o período ou que já estejam em processo de aposentadoria.

c) Acompanhamento funcional, visando prevenir o adoecimento, promover a saúde e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, bem como a consequente melhoria do desempenho laboral do servidor acompanhado ou de uma equipe de trabalho, sendo efetivado por meio de reuniões periódicas sempre que necessário, com o respectivo gestor e outros que possam auxiliar no processo, para identificação dos fatores intervenientes na saúde individual ou organizacional, verificação de eventuais restrições laborais e definição de ações compatíveis com a situação apresentada.

d) Inserção do tema da Saúde Mental no Programa de Formação de Líderes.

e) Consideração do aspecto da Saúde Mental na tomada de decisões administrativas, especialmente no atendimento de pedidos de alteração de lotação e de readaptação ou restrição laboral motivado por doença, de forma que auxilie na recuperação do quadro de saúde.

f) Integração da equipe de saúde quando da realização de normativos relativos à organização e às relações de trabalho, com o fim de auxiliar no foco à saúde e qualidade de vida dos magistrados e servidores, podendo resultar na elaboração de cartilhas, vídeos orientativos sobre regras de convivência ou outros procedimentos.

g) Abordagem da questão de Saúde Mental nas ações de ambientação dos novos magistrados e servidores.

h) Realização de campanhas de promoção de Saúde Mental em parceria com as operadoras de planos de saúde.

2. A **Prevenção Secundária em Saúde Mental** tem por objetivo o rastreamento e a intervenção precoce, com o propósito de reduzir a evolução e a duração dos agravos de saúde e consistirá nas seguintes ações:

a) Proposição de pesquisas de rastreamento sobre a situação de Saúde Mental ou de fatores intervenientes do trabalho que aumentem o risco de adoecimento mental.

b) Proposição de ações em Saúde Mental visando melhora do ambiente de trabalho, com base em indicadores de alerta verificados nos acompanhamentos individuais, nas demandas espontâneas, por meio de relatos decorrentes da interação com a área de gestão de pessoas, das licenças médicas requeridas, dos gestores, entre outros.

c) Realização de avaliação psicológica admissional, entrevista de admissão e de desligamento.

3. A **Prevenção Terciária em Saúde Mental** visa promover assistência em pronto-atendimento e seguimento clínico e consistirá nas seguintes ações:

a) Acompanhamento de urgência, emergência e ambulatorial, realizado pelos médicos, enfermeiros, psicólogas e assistentes sociais, oferecendo atendimento individualizado com vistas à atuação coletiva em prol da prevenção ou no tratamento em Saúde Mental, encaminhando para atendimento externo, seja por plano de saúde ou recursos públicos, quando necessário.

b) Acompanhamento biopsicossocial dos tratamentos em Saúde Mental realizados por profissionais externos.

c) Elaboração de protocolos de intervenção em Saúde Mental, que contemple a verificação sobre cobertura de plano de saúde, o encaminhamento para serviços de apoio psicológico, a necessidade de avaliação psiquiátrica, dentre outros.

d) Avaliação e acompanhamento biopsicossocial de retorno ao trabalho.

ANEXO II - DO FLUXOGRAMA E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL

1. O atendimento psicológico e social destina-se a magistrados e servidores, sendo cada equipe psicossocial responsável em seu órgão de lotação.

2. O atendimento psicológico e social poderá ser estendido a estagiários, funcionários terceirizados e usuários dos serviços da Justiça Federal da 3.^a Região apenas em casos de emergência, ou seja, risco grave, que justifique a busca por atendimento especializado imediato.

3. Os funcionários das empresas terceirizadas devem estar acompanhados de um representante da empresa ou de servidor do setor responsável pelo contrato, para receber o atendimento.

4. Em situação não urgente ou de baixo a moderado risco, será realizado o agendamento de consultas, as quais podem ser presenciais ou realizadas por meio de recursos tecnológicos (telefone, aplicativos de mensagens e chamadas de voz e vídeo).

5. Em situação de urgência ou emergência, que demande atendimento imediato, o pronto-atendimento em saúde mental será realizado pela equipe psicossocial com o apoio dos demais profissionais da equipe de saúde, se necessário.

6. Em caso de necessidade urgente de remoção ou transferência para recursos externos de atendimento, será feito o contato com os familiares, com o convênio do paciente e com o hospital destino para confirmação de cobertura e possibilidade de atendimento.

7. Nas hipóteses de transferência para recursos externos de atendimento, será dada prioridade para aqueles serviços de saúde mais próximos, conforme a cobertura do plano de saúde utilizado pelo paciente ou o serviço de saúde disponível pelo SUS, na ausência de adesão a plano privado.

PORTARIA PRES Nº 2359, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Instituir a Comissão de Saúde Mental da 3.^a Região para atuar nos termos do PROGRAMA VIVAMENTE.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Resolução CNJ n.º 207/15](#) e alterações, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 457, de 14 de setembro de 2021, que institui o Programa de Prevenção, Acolhimento e Promoção de Saúde Mental da Justiça Federal da 3.^a Região - PROGRAMA VIVAMENTE;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0127625-19.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º A Comissão de Saúde Mental da 3.^a Região será constituída por representantes das áreas de saúde e de gestão de pessoas do Tribunal (TRF3), da Seção Judiciária de São Paulo (SJSP) e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (SJMS), nos termos que seguem:

I – do TRF3:

a) Rosely Timoner Glezer – médica e diretora da Divisão de Assistência à Saúde (DSAU);

b) Célia Regina Lopomo Pereira – psicóloga e supervisora da Seção de Atendimento Psicológico, Social e Ambulatorial (RPSA);

c) Durbin Alina Mota Seixas Alves – psicóloga da RPSA;

d) Elisabete Félix Farias – assistente social da RPSA;

e) Marisol Ávila Ribeiro - diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGE).

II – da SJSP:

a) Cintia Miluzzi – diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP);

b) Tatiana Mitiko Maruti – diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (NUSA);

c) Joceli Guerra Castelfranchi – psicóloga e diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional (NUIP);

d) Luiza de Resende Mendes Barros – psicóloga e supervisora da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida

(SUPQ);

e) Tatiane Alves Correia – psicóloga do Serviço Psicossocial da Seção de Atenção à Saúde (SUSD);

f) Maramélia Araújo de Miranda Alves – médica do Serviço Médico da Seção de Atenção à Saúde (SUSD).

III – da SJMS:

a) Adriana Barros Verruck – diretora do Núcleo de Recursos Humanos (NURE);

b) Iris Inari Bambil Ujje Lima – psicóloga do trabalho e supervisora da Seção de Saúde e Qualidade de Vida (SUSQ);

c) Suzana Pinheiro Araújo Monteiro – assistente social da Seção de Benefícios Sociais (SUBS).

Parágrafo único. A Comissão, se necessário, poderá requisitar a colaboração de membros ou de servidores de qualquer área da Justiça Federal da 3.^a Região, e a participação ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas funções e atribuições regulares.

Art. 2.º A Comissão de Saúde Mental da 3.^a Região deliberará e articulará as ações do PROGRAMA VIVAMENTE necessárias para a promoção, prevenção e recuperação da saúde mental no trabalho.

Art. 3.º São atribuições da Comissão:

I - analisar e avaliar as ações constantes do PROGRAMA VIVAMENTE;

II - validar procedimentos e propostas;

III - propor implementação de melhorias;

IV - deliberar a respeito de situações não previstas no PROGRAMA VIVAMENTE;

V - Programar ações conjuntas e afetas à JF3R.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/09/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R N° 9892, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1^a Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 16/8 a 14/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9891, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 23/8 a 11/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9894, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara e sem prejuízo de suas atribuições na 8ª Vara, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 23/8 a 4/9/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 5 a 11/9/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, designada pelo Ato CJF3R nº 9296/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9893, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 24/8 a 12/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 9889, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 12/8/21, o Ato CJF3R nº 8767/20.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, da 12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 26/8 a 14/9 e de 15 a 21/9/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MARCELO COSTENARO CAVALI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/09/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2838, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 20 de setembro de 2021, o período de férias agendado de 19 de setembro a 8 de outubro de 2021 (2º período - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2409/2020, do Excelentíssimo Juiz Federal RENATO DE CARVALHO VIANA, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 19 dias no período de 18 de outubro a 5 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/09/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2846, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 21 de setembro de 2021, as férias agendadas para 20 de setembro a 6 de outubro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2612/2021, da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, ficando o saldo respectivo de 16 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/09/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2845, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 17 de novembro de 2021, o período de férias agendado para 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE 2701/2021, da Excelentíssima Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN, ficando o saldo respectivo de 29 (vinte e nove) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/09/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2844, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MATHEUS RODRIGUES MARQUES, o gozo de 30 dias de férias no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2021 (1º período - 2020/2021), e autorizar a conversão do período de 6 a 15 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/09/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2358, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder a Excelentíssima Desembargadora Federal MONICA AUTRAN MACHADO NOBRE compensação nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2021, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/09/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 21, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Fixa a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e estabelece os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc. 2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc. 3334543), ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 17, de 11 de março 2021 (doc. 7512794) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

CONSIDERANDO a indicação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais (doc. 8061888),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, nos termos dos artigos 3º e 10, do Regimento Interno das Turmas Recursais da 3ª Região, a Presidência e o exercício do juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma que segue:

Turmas/Composição			
1ª Turma Recursal	Juiz Designado	Início	Término
Ronaldo José da Silva	Presidente	06/10/2021	05/10/2022
Raquel Domingues do Amaral	admissibilidade	16/10/2021	15/04/2022
Jean Marcos Ferreira			
2ª Turma Recursal			
Monique Marchioli Leite	Presidente	16/04/2021	15/04/2022
Ricardo Damasceno de Almeida	admissibilidade	16/10/2021	15/04/2022
Janio Roberto dos Santos			

§1º. Em caso de ausência do Juiz Presidente da Turma Recursal, o substituirá o membro da turma recursal que não estiver respondendo pelo juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§2º. Na hipótese de designação de Juiz Federal convocado, a substituição mencionada no parágrafo anterior será desempenhada pelo próximo magistrado titular, ainda que responsável pela admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos.

§3º. O magistrado que não estiver respondendo pela presidência da turma recursal substituirá o membro designado para a admissibilidade dos recursos extraordinários, dos pedidos de uniformização e respectivos agravos internos, na ausência do integrante responsável.

§4º. Caberá ao Juiz Presidente de cada uma das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul elaborar e encaminhar ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais, a escala dos magistrados responsáveis pela admissibilidade de que trata o *caput*, observadas as férias, afastamentos legais e regulamentares dos magistrados integrantes da respectiva turma.

Art. 2º. O Juiz Coordenador das Turmas Recursais informará a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, após a manifestação do juiz presidente de cada uma das Turmas Recursais e, com antecedência mínima de 30 (dias) do vencimento da designação vigente, a indicação dos magistrados que exercerão a presidência da Turma Recursal para o período subsequente e os responsáveis pela admissibilidade dos recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos a serem designados em sistema de rodízio.

Parágrafo único - compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 3º. Revogar a Portaria GACO nº 17, de 11 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egydio de Matos Nogueira, Desembargador Coordenador dos Juizados em exercício**, em 15/09/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5353, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

Retificar o § 1º do art. 1º da Portaria nº 5320, de 31 de agosto de 2021 (7998606) publicada no Diário Eletrônico de 02/09/2021, para:

Onde se lê: "os prazos de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, sucessivos";

Leia-se: "os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 14/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5354, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

Retificar o § 1º do art. 1º da Portaria nº 5321, de 31 de agosto de 2021 (7998612) publicada no Diário Eletrônico de 02/09/2021, para:

Onde se lê: "os prazos de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, sucessivos";

Leia-se: "os prazos de 60 (sessenta) e 15 (quinze) dias, sucessivos".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 14/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG Nº 5345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0297180-34.2021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, até 28 de fevereiro de 2022, o servidor **ALBERTO RIBEIRO NETO**, RF 4214, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mairan Maia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 14/09/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5346, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de outubro de 2021, a servidora **FATIMA APARECIDA BRANDAO SANTOS**, RF 2669, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Parametrização de Fluxos em Juizados Especiais Federais da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do Pje em Juizados Especiais Federais, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de outubro de 2021, a servidora **MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO**, RF 1742, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5347, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de outubro de 2021, o servidor **GUSTAVO GOMES MAGALHAES**, RF 3796, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Atendimento ao Usuário do 1.º grau, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do PJe em 1.º Grau, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de outubro de 2021, a servidora **FATIMA APARECIDA BRANDAO SANTOS**, RF 2669, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5348, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 04 de outubro de 2021, a servidora **MARIA CRISTINA MAGALHAES DE CARVALHO**, RF 1742, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Atendimento ao Usuário do 2.º Grau, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do PJe em 2.º Grau, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 04 de outubro de 2021, o servidor **GUSTAVO GOMES MAGALHAES**, RF 3796, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5349, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, o servidor **ANDREY PABLO TRAUTWEIN**, RF 3229, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Atendimento ao Usuário do 1.º Grau, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do PJe em 1.º Grau, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, a servidora **CARLA REGINA GONCALVES DE ANDRADE**, RF 2593, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5350, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, a servidora **CARLA REGINA GONCALVES DE ANDRADE**, RF 2593, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Atendimento ao Usuário dos Juizados Especiais Federais, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do Pje em Juizados Especiais Federais, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, a servidora **NILDES MARIA GODOY PONCE**, RF 2792, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5351, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, o servidor **DANIEL FARIAS LIMA**, RF 3926, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Seção de Parametrização de Fluxos em Juizados Especiais Federais, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do Pje em Juizados Especiais Federais, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, o servidor **ANDREY PABLO TRAUTWEIN**, RF 3229, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5352, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0295992-06.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, a servidora **NILDES MARIA GODOY PONCE**, RF 2792, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-5, de Supervisor, da Seção de Atendimento ao Usuário do 2.º Grau, da Divisão de Atendimento e Parametrização de Fluxos do PJe em 2.º Grau, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 1.º de outubro de 2021, o servidor **DANIEL FARIAS LIMA**, RF 3926, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 15/09/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 314 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, a Resolução PRES n.º 343 e a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 23/2021, deste TRF-3;

RESOLVE:

DETERMINAR que a sessão designada para o dia 29 de setembro de 2021, às 14h, seja realizada de forma exclusivamente eletrônica, com exceção dos processos que receberem anotação de julgamento presencial por videoconferência.

Os feitos pautados para essa sessão serão julgados por meio eletrônico, em conformidade com as Portarias n.ºs 938, de 15/12/2017, 1857, de 17/03/2020 e 2000/2020, de 27/07/2020, todas da Presidência desta Corte.

Havendo requerimento de sustentação oral, nos casos em que esta for possível, ficam os respectivos advogados/procuradores solicitantes cientes de que o julgamento dar-se-á nos termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, com o uso da ferramenta de videoconferência "Microsoft Teams", cujo link será previamente fornecido ao solicitante pela Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário (UPLE).

Observa-se que é de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada como auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Fica dispensado o uso de beca.

São Paulo, 14 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/09/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA NUAC-CECON Nº 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o atendimento presencial parcial ao público na Central de Conciliação de São Paulo em decorrência das medidas de emergência de saúde pública adotadas em função do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o retorno gradual das atividades presenciais nos termos das Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 3 de julho de 2020, e a Ordem de Serviço nº. 21 da Direção do Foro de São Paulo, de 6 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que a Central de Conciliação vem realizando audiências não presenciais por meio das plataformas e recursos tecnológicos disponíveis.

CONSIDERANDO que o número de atendimentos ao cidadão mediante chamadas telefônicas ou uso do WhatsApp vem se mostrando superior ao dos atendimentos presenciais realizados antes da suspensão do atendimento presencial.

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a possibilidade de atendimento presencial, respeitadas as normas de segurança e de higiene,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 23 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada até 2 de novembro de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 23/2021 e da Portaria NUAC-CECON nº 13/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Takahashi, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2021, às 21:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8069797/2021

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Processo nº 0003036-49.2021.4.03.8001**

Torno público que a Diretoria do Foro adjudicou e homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio do Fórum Federal Criminal e Previdenciário de São Paulo – SP, foi adjudicado à empresa Empreitec Construções e Manutenções Ltda, pelo valor de R\$658.000,00.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

Elis Cristina Compolt
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 15/09/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 8055279/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010889-17.2018.4.03.8001

Documento nº 8055279

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8051315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA SOUTO DE ASSUMPCAO - RF 7698, para o período de 08/09/2021 a 17/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8055308/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060548-63.2016.4.03.8001

Documento nº 8055308

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7997667, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI - RF 3759, para o período de 31/08/2021 a 03/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8059575/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009184-52.2016.4.03.8001

Documento nº 8059575

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8059342, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANICE PAULA GODE DE ALMEIDA - RF 7255, para o período de 10/09/2021 a 22/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8059579/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065278-20.2016.4.03.8001

Documento nº 8059579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8059272, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DA ROCHA PEIXOTO ALVES - RF 7624, para o período de 10/09/2021 a 16/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8059584/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051060-50.2017.4.03.8001

Documento nº 8059584

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8008391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE APARECIDA VERONEZZI - RF 4743, para o período de 05/09/2021 a 30/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8059594/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0056644-35.2016.4.03.8001

Documento nº 8059594

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8055620, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIUSCIAAMANTES DE SOUZA - RF 5891, para o período de 08/09/2021 a 19/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8059602/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055111-41.2016.4.03.8001

Documento nº 8059602

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8055592, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA RIE NAKANISHI - RF 8012, para o período de 10/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8059644/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054548-47.2016.4.03.8001

Documento nº 8059644

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8054959, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA - RF 7648, para o período de 09/09/2021 a 23/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8062775/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013047-11.2019.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8061152, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANTONIO LOMONACO - RF 8512, para o período de 10/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8062815/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052878-71.2016.4.03.8001

Documento nº 8062815

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8062320, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 03/09/2021, formulado pelo servidor JOSE DONIZETI MIRANDA- RF 6014.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8063185/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0002379-44.2020.4.03.8001

Documento nº 8063185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8062238, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, para o período de 12/09/2021 a 14/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8063247/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051237-48.2016.4.03.8001

Documento nº 8063247

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8061331, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROBERTA RAPHAELLI PIOLI FONSECA - RF 7728, para o período de 13/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8063281/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054213-28.2016.4.03.8001

Documento nº 8063281

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8061244, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA GONCALVES DE SOUZA - RF 5818, para o período de 13/09/2021 a 15/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8063347/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008953-25.2016.4.03.8001

Documento nº 8063347

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8061080, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANTANNA - RF 5847, para o período de 09/09/2021 a 10/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8063402/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0032066-37.2018.4.03.8001

Documento nº 8063402

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8061168, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615, para o período de 12/09/2021 a 19/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8066611/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003321-81.2017.4.03.8001

Documento nº 8066611

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8065509, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARADENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741, para o período de 13/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/09/2021, às 19:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8058002/2021

Conforme documento SEI nº 7906360, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELENARA MACHADO RUIZ SPERIDIAO - RF 2576, para o período de 28/07/2021 a 25/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2021, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8061033/2021

Conforme documento SEI nº 7950685, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 12/08/2021 a 10/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2021, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8061047/2021

Conforme documento SEI nº 8054938, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA GOMES SIGILLO - RF 3332, para o período de 08/09/2021 a 17/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2021, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8063561/2021

Conforme documento SEI nº 8061068, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS JOSE DOS SANTOS - RF 615, para o período de 09/09/2021 a 09/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2021, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8067449/2021

Conforme documento SEI nº 8065264, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAPHAEL DA ROCHA FERREIRA - RF 7788, para o período de 13/09/2021 a 12/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/09/2021, às 07:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os períodos de gozo de férias pelos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

I - INDICAR, para substituir o servidor EBER DIAS DE CARVALHO, Técnico Judiciário, no Cargo em Comissão de **Diretor de Secretaria (CJ-3)**, nos dias **08/09/2021 a 17/09/2021** (em razão de férias), o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897.

II - INDICAR, para substituir o servidor ROBSON SANTOS SILVA, Analista Judiciário, RF 6897, na Função Comissionada de **Oficial de Gabinete (FC-5)**, nos dias **22/09/2021 a 01/10/2021** (em razão de férias), o servidor JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, Analista Judiciário, RF 7838.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 14/09/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 48, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A MMª Juíza Federal, ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

-DESIGNAR o servidor Andrey Marcondes de Moura Neves, RF 7833, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3), em substituição à Diretora de Secretaria Suhelen Nascimento Barros Pedroso, RF 7968: **no período de 14/09/2021 a 26/09/2021**, em razão de licença saúde.

-DESIGNAR o servidor Roberto Ferraz, RF 3827, para exercer as atribuições de Supervisor de Expedição (FC-5), **no período de 20/09/2021 a 28/09/2021**, em substituição ao servidor Ricardo Saldanha, RF 1335, em razão do gozo de férias;

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 13/09/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA Nº 11/2021

O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, Excelentíssimo Juiz Federal Titular da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias gozadas pelos servidores abaixo discriminados, **RESOLVE** designar os servidores para substituição :

Fica designada a servidora **ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927**, para substituir o servidor FRANS DOURADO - RF 5849 - FC-05, nos períodos de férias usufruídas de **12/07/2021 a 14/07/2021 e 21/07/2021 a 22/07/2021**, bem como substituir a servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120, FC-05, no período de férias usufruídas em **09/08 a 27/08/2021**.

Fica designada a servidora **SUZANA YOKO NEUPPMANN TAKATA, RF 8466** - FC-05 para substituir a servidora MARIA PAULA CAVALCANTE BODON, RF 2878, Diretora de Secretaria, no período de férias compreendido entre 08 e 10/09/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 158, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 20/09 às 09h de 24/09/2021	4ª	GUSTAVO BARBOSA COELHO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 24/09 às 09h de 27/09/2021	4ª	MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, os Juízes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

Art. 5º INFORMAR que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 – PRESI/GABPRES e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados nesta Portaria, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

Art. 6º ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones:(19) 3638.2900.

Art. 7º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção “Plantão”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 08/09/2021, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 79, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O Dr. **FERNANDO CALDAS BIVAR NETO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE JALES, 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação SUFF 8066329 para retificar a Portaria 77 (8061432), ante a impossibilidade de se excluir a parcela de férias referente ao exercício 2021;

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria 77 (Documento SEI 8061432), quanto ao cancelamento do período de férias da servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, RF 5667, anteriormente designadas para o período entre 13 a 30/09/2021 - 3ª parcela (8048724); **para, por absoluta necessidade de serviço, gozo no período entre 20/09/2021 a 07/10/2021;**

II - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Substituto**, em 15/09/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 57, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 13/10/2021 a 22/10/2021 da servidora **ANALUISA PIZZOCCARO COLLUCCI RIGOLO**, Analista Judiciário, RF 7490, para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 09/09/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 58, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADRA. MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MMª. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, n

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 04/10/2021 a 08/10/2021 da servidora **SILVIA MARYBELLINA BARBON**, Técnica Judiciário RF 7282, para o período de 17/01/2022 a 21/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal**, em 14/09/2021, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 74, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, MMª. Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Marília/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Ministério das Cidades e o Ministério da Justiça para implementação do Sistema de Restrição Judicial – RENAJUD, bem como a utilização de outros sistemas de gerenciamento de dados patrimoniais pelo Judiciário, a exemplo do sistema ARISP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 373, inc. VI, do Provimento nº 1/2020-CORE – Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, *in verbis*: “Art. 373. Compete ao Juiz Corregedor da Central de Mandados: (...) VI – indicar os oficiais de justiça avaliadores federais que devem ser autorizados à realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais, sob controle e responsabilidade do magistrado ordenante”;

CONSIDERANDO que as diligências materiais para penhora de bens (valores financeiros, veículos, imóveis, dentre outros), historicamente, sempre foram feitas pelos senhores Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, a adoção de normativas e entendimentos em vigor, por esta Corregedoria da Central de Mandados, que permitiram ao máximo o cumprimento pelos Senhores Oficiais de Justiça de atos à distância, o que, em tese, reduziu o tempo necessário para cumprimento de diligências, pois quando possível, a intimação por telefone/mensagem à distância é mais célere ao tornar desnecessário deslocamento físico de ida e volta ao local em que se encontra o destinatário da ordem judicial, economizando, portanto, tempo do Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar todos os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta Central de Mandados para cumprimento de ordens judiciais determinadas por Juízo desta Subseção Judiciária por meio de mandados enviados à Central de Mandados, com vistas à *realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais*, consultas e ordens judiciais de restrição, bloqueio e desbloqueio de valores ou ativos financeiros (SISBABJUD), restrições e respectivo cancelamento de restrições sobre veículos automotores (RENAJUD), obtenção de dados existentes na Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de localizar bens e direitos (INFOJUD), bem como envio de ordens e certidões de penhora de bens imóveis (ARISP).

Art. 2º. Identificado lançamento indevido em qualquer um dos sistemas, caberá ao Oficial de Justiça responsável proceder a sua imediata correção, certificando o ocorrido.

Art. 3º. Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos para o efetivo cumprimento da ordem judicial, os Oficiais de Justiça deverão entrar em contato, diretamente, com a respectiva Secretaria, utilizando-se do meio de comunicação mais célere disponíveis, ou ainda pessoalmente.

Art. 4º. Cabe à respectiva Vara ordenante a deliberação de solicitar ou não a devolução do mandado quando verificar que houve pagamento/parcelamento, ou oferecimento de bens à penhora.

Dê-se ciência aos Senhores Analistas de Execução de Mandados vinculados a esta Central de Mandados acerca desta Portaria, bem como para que providenciem os respectivos perfis de usuários nos sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro (SP), aos Juízes Federais e Diretores das Secretarias desta Subseção Judiciária de Marília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes**, Juiz Federal, em 10/09/2021, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ana Claudia Manikowski Annes

Juiz(a) Federal Corregedor(a) da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 47, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **FERNANDA FERNANDES**, **RF 8351**, referentes a o **exercício de 2021**, marcadas para o período de 27.09.2021 a 08.10.2021, para serem usufruídas no período de **11.10.2021 a 22.10.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato**, Juíza Federal, em 14/09/2021, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 77, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito da Analista Judiciária - Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117) ao município de Caiuá/SP, em 11 de setembro de 2021, a fim de cumprir o Mandado expedido na Ação Penal nº 5001916-03.2021.4.03.6119.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 13/09/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-NUAR Nº 10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal Diretor da 29ª Subseção Judiciária de Registro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

CONSIDERANDO a PORTARIA REGT-NUAR Nº 09, de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO, ainda a Solicitação SUFF 8008328;

RESOLVE:

I- RETIFICAR a PORTARIA REGT-NUAR Nº 09, tão somente em relação ao servidor **DACIR NUNES PEREIRA**, Técnico Judiciário, RF. 612, de forma que onde se lê:

1ª Parcela de 24/01/2019 a 11/02/2022, leia-se 24/01/2022 a 11/02/2022.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

PORTARIA SANT-01VNº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO a interrupção de férias da servidora **CLÉLIA LÚCIA SARAIVA SIMÕES**, Técnico Judiciário - RF 1030, no período de **01/02/2021 e 05/02/2021**, referente ao exercício de 2021;

RESOLVE:

INCLUIR, 05 (CINCO) dias de gozo de interrupção, referente ao exercício de 2021, para a servidora **CLÉLIA LÚCIA SARAIVA SIMÕES**, Técnico Judiciário - RF 1030, a fim de que sejam gozadas **no período de 10/01/2022 a 14/01/2022**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba**, **Juiz Federal Titular**, em 14/09/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 61, DE 14 DE setembro DE 2021.

A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora **LIDIANE MIDORI NAKATANI** - RF 7917, anteriormente marcado para 01/11 a 15/11/2021 e fazer constar o período de 03/11 a 17/11/2021.

II - ALTERAR os períodos de férias do servidor **RENAN TERUO SUZUKI KITO** - RF 7772, anteriormente marcados para 03/11 a 12/11/2021 e 07/02 a 26/02/2022 e fazer constar os períodos de 16/11 a 26/11/2021, 07/02 a 18/02/2022 e 30/05 a 05/06/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada**, **Juíza Federal**, em 14/09/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 55, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

A DOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, E POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 798426, nos seguintes termos:

- “ALTERAR o período de férias, da servidora CASSIANE PAGANINI LEUTZ, Analista Judiciária, RF 7768, de modo que ONDE CONSTA 09/09/2021 a 14/09/2021 (06 dias), PASSE A CONSTAR 04/10/2021 a 09/10/2021 (06 dias).”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 14/09/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05VNº 35, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão.

CONSIDERANDO que o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3), esteve em licença para tratamento de saúde - SEI n. 0006782-61.2017.4.03.8001 até a data de 12 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, Supervisora de Ações Penais (FC5), esteve em licença para tratamento de saúde - SEI n. 0050260-56.2016.4.03.8001 no período de 09.08.2021 a 23.08.2021 ,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA LUIZA VIEIRA RAMOS, RF 2728, Supervisora da Seção de Execuções Penais (FC5) esteve em gozo de férias no período de

CONSIDERANDO que o servidor ODAIR LUIZA DE CAMPOS, RF 0831, Supervisor de Procedimentos Diversos (FC5) esteve em gozo de férias no período de

CONSIDERANDO que o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) esteve em gozo de férias no período de 30 a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE

AUTORIZAR o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3) no dia 27.08.2021, a compensar as horas trabalhadas em regime de Plantão Judiciário – Sistema e-GP.

DESIGNAR:

- para ocupar a função de Diretora de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO - RF 7178, no período de 01.08.2021 a 08.08.2021, 27.08.2021 e 30.08.2021 a 31.08.2021;

- para ocupar a função de Diretor de Secretaria (CJ3), em substituição, o servidor JOÃO MARCOS SANTILLI - RF 8301, no período de 09.08.2021 a 12.08.2021;

- para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC5), em substituição, a servidora DANIELLE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO - RF 7096, no período de 16.08.2021 a 01.09.2021;

- para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Ações Penais (FC5), em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NÓBREGA - RF 5688, no período de 09.08.2021 a 23.08.2021;

- para ocupar a função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Penais (FC5), em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NÓBREGA - RF 5688, no período de 25.08.2021 a 03.09.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 56, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 55/2021**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
22/10/2021 a 29/10/2021	Sidmar Dias Martins	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

29/10/2021 a 05/11/2021 (feriado Finados)	Margarete M. S. M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
17/12/2021 a 19/12/2021	Carolina Castro Costa Viegas	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
22/10/2021 a 28/10/2021	Carolina Castro Costa Viegas	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
28/10/2021 a 05/11/2021 (feriado serv. público e Finados)	Margarete M. S. M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
17/12/2021 a 19/12/2021	Sidmar Dias Martins	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
10/09/2021 a 17/09/2021	Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
17/09/2021 a 24/09/2021	Marcelo Lelis de Aguiar	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
24/09/2021 a 01/10/2021	Arnaldo Dordetti Júnior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

01/10/2021 a 08/10/2021	Pedro Henrique Meira Figueiredo	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
08/10/2021 a 15/10/2021 (feriado 12 de outubro)	Carolina Castro Costa Viegas	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
15/10/2021 a 22/10/2021	Paulo Mitsuru Shiokawa Neto	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
22/10/2021 a 28/10/2021	Carolina Castro Costa Viegas	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
28/10/2021 a 05/11/2021 feriado serv. público e Finados)	Margarete M. S. M. Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
05/11/2021 a 12/11/2021	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
12/11/2021 a 19/11/2021 (feriado Procl. República)	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
19/11/2021 a 26/11/2021	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
26/11/2021 a 03/12/2021	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
03/12/2021 a 10/12/2021 (Dia da Justiça)	Pedro Henrique Meira Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br

10/12/2021 a 17/12/2021	Maria Fernanda de Moura e Souza	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
17/12/2021 a 19/12/2021	Sidmar Dias Martins	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim- Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 99121-9223.

VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que as acompanham, no período do plantão judiciário, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser comunicado o envio por meio do celular de plantão da Subseção Judiciária.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 62, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

ADOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 23, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a existência de jurisdicionados que têm a obrigação de comparecimento mensal, bimestral ou trimestral junto à Secretaria da Vara, deliberada nos respectivos processos aos quais respondem perante este Juízo, bem como àqueles que comparecem em virtude de ato deprecado por outros juízos;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar, o quanto possível, o atendimento presencial;

RESOLVE:

SUSPENDER, excepcionalmente e enquanto perdurar a vigência da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 23/2021 (até 02 de novembro de 2021):

I - a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo de prorrogação de tal medida, caso necessário, em relação às pessoas em cumprimento de suspensão condicional do processo (sursis processual), acordo de não persecução penal e de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis) e livramento condicional.

II - o dever de apresentação periódica nesta Vara Federal das pessoas em liberdade provisória, suspensão condicional do processo (sursis processual) e acordo de não persecução penal; e

III - o dever de apresentação regular no Juízo da execução das pessoas em cumprimento de penas no regime aberto, penas restritivas de direitos, suspensão condicional de penas (sursis), livramento condicional e acordo de não persecução penal.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à CEPEMA de São João da Boa Vista.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João da Boa Vista, 14 de setembro de 2021.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, **Juíza Federal**, em 14/09/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 50, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **SETEMBRO** de **2021** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

03 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

- 04 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 05 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 06 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 07 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 08 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 09 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 10 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 11 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 12 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 13 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 14 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 15 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 16 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 20 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 21 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 22 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 23 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 24 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 25 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 26 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 27 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 28 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 29 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 30 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 13/09/2021, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-01VNº 30, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE LIMEIRA/SP, 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o calendário de férias dos servidores aprovado pela Portaria 11/2020 (6051873), com as alterações subsequentes;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora SANDRA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, RF 5753, Técnica Judiciária, de 08 a 17 de setembro de 2021 (2ª parcela - 10 dias) e de 10 a 19 de janeiro de 2022 (3ª parcela - 10 dias), para os períodos de 03 a 12 de novembro de 2021 (10 dias) e 18 a 27 de abril de 2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 14/09/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 30/2021-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2021, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA, Técnica Judiciária, RF 8485, do período de 20/09/2021 a 25/09/2021 para o período de 22/11/2021 a 27/11/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 13/09/2021, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 31/2021-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidorA em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidor para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia **14/09/2021 (01 dia)**;

Ainda, **CONSIDERANDO** que a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, ocupante do cargo comissionado de “**Diretora de Secretaria**” desta 6ª Vara Federal de Guarulhos (**CJ-3**), compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia **14/09/2021**,

RESOLVE:

2. DESIGNAR o servidor **FLORISVAL BRUNO CAVALLE**, Técnico Judiciário, RF 3411, para ocupar o referido cargo comissionado (CJ-3), na data supracitada, totalizando **01 (um) dia**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria DFORMS Nº 95, DE 14 DE setembro DE 2021.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência expressa no art. 141, inciso III, da Lei Federal nº. 8.112/90 c.c art. 4, inciso I, alínea "u", da Resolução nº. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0002571-71.2020.4.03.8002 e o teor da decisão DFORMS 8065295,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS**, RF 2370, Técnico Judiciário, Área Administrativa, a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, por infringência ao dever funcional previsto no art. 116, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.112/90, após apuração feita pela Comissão Sindicante, designada por meio da Portaria DFORMS nº. 56/2020, e da decisão DFORMS nº. 8065295, desta Direção do Foro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 14/09/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 313, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor para substituição da função de Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **Leonardo de Lima Oliveira, RF 7067**, Seção de Apoio à Microinformática de Dourados, estará em gozo de suas férias regulares no período de **08/09 a 17/09/2021**;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **Rodrigo Sotolani Nascimento, RF 4218**, para exercer, em substituição, a Supervisão da Seção de Apoio à Microinformática de Dourados (FC 05), no período de **08/09/2021 a 17/09/2021**, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 314, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **17/09/2021 a 20/09/2021**.

O **MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 17/09/2021 a 20/09/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
17/09/2021 a 20/09/2021	Dr. Rubens Petrucci Junior, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
17/09/2021 a 18/09/2021	1ª	Andreia Alves Gozalo de Assis RF 5171 Ana Paula Brito de Jesus RF 7416
19/09/2021 a 24/09/2021	1ª	Andreia Alves Gozalo de Assis RF 5171 Renata Patrícia Silva Santos Arruda RF 7229

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via fac-símile, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via fac-símile, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via fac-símile, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N° 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciais.**

Artigo 8º. **As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, especialmente quanto a desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 20/09/2021 a 24/09/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 20/09/2021 a 24/09/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
20/09/2021 a 24/09/2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 20/09/2021 a 24/09/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 20/09/2021 a 24/09/2021**, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
20/09/2021 a 24/09/2021	Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas **durante o expediente normal** por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º **não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 15/09/2021, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE DOURADOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2021 - DOUR-01V

Dispõe sobre o cumprimento das comunicações processuais pelo Oficial de Justiça Avaliador e outras determinações.

O Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados, 2ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar as atividades dentro da nova realidade, otimizando as comunicações expedidas pelo Juízo de forma a prestigiar a celeridade proporcionada pelo avanço tecnológico introduzido pelo PJE e demais recursos de intimação eletrônica disponibilizados;

CONSIDERANDO que, aos Oficiais de Justiça incumbe, entre outras atividades, efetuar citações, intimações, penhoras e demais diligências próprias do seu ofício, executar as ordens do juiz a que estiver subordinado e auxiliar o juiz na manutenção da ordem, conforme art. 154, incisos I, II e IV do Código de Processo Civil, e art. 375, I, do Provimento CORE 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que em regra, o cumprimento das diversas comunicações processuais expedidas pela Vara, em especial os Ofícios, seja realizado pelos Oficiais de Justiça Avaliadores, exceto os processos sigilosos ou situações que demandem acompanhamento específico.

Parágrafo único: O Oficial de Justiça realizará as comunicações assinaladas, utilizando-se dos meios disponíveis (email, malote digital, whatsapp, etc.) adequados à sua concretização, certificando nos autos o cumprimento da ordem da mesma forma do mandado judicial, para contagem dos prazos processuais, efetuando neste ato a juntada dos documentos recepcionados como confirmação de recebimento ou resposta, quando for o caso.

Art. 2º: Determinar que os servidores, encarregados das minutas de tais comunicações, observem o disposto nesta, adequando a elaboração do documento para constar de forma clara e objetiva, destacando quais atos serão praticados pelo Oficial no despacho/decisão/ofício, utilizando de cores ou formatos diferenciados do restante do texto.

Art. 3º: Determinar que a expedição de carta precatória fique restrita à absoluta impossibilidade de cumprimento da medida por outro meio.

Art. 4º: Determinar que passe a constar nos despachos relativos à constrições realizadas via SISBAJUD, ordem específica para que os Oficiais de Justiça Avaliadores, ao consultarem os resultados das minutas de bloqueio, e juntarem aos autos todas as constrições realizadas, procedam ao levantamento de valores ínfimos, apontados de forma expressa na decisão.

Art. 5º: Determinar que os servidores adequem os modelos utilizados pela Vara, fazendo as adaptações de acordo com as determinações acima, para fins de cumprimento da presente ordem de serviço.

Art. 6º: Os casos omissos e as questões práticas que surgirem no decorrer da aplicação do disposto nesta ordem de serviço serão dirimidos pela Diretora de Secretaria.

Art. 7º: Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 14/09/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.